



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

Sexta-feira • 10 de Janeiro de 2025 • Ano XVII • Nº 8864

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos .....	02 a 02
Decretos .....	03 a 11



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Contratos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA = BRASIL

#### EXTRATO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº288/2023  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 335/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUMSAUDE, CNPJ/MF sob o nº11.159.883/0001-01.

**CONTRATADA:** VTE – VARZEDO TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 10.584.527/0001-64.

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Valença-BA, destinados ao transporte de passageiros referenciados do Sistema Único de Saúde do Município de Valença/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 059/2022, Ata de Registro de Preços nº 059/2022, conforme contrato original.

**OBJETO TERMO: PRAZO**

- Prorrogação do prazo pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 12 de janeiro de 2025, com término em 12 de março de 2025.

Data de assinatura: 10 de janeiro de 2025.

PELO MUNICIPIO: MARCOS ANTONIO MEDRADO –Prefeito.

PELA SECRETARIA: ADRIANA CARVALHO COUTO –Secretária Municipal de Saúde, Decreto Nº 5534/2025.

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### DECRETO Nº 5587 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Declara estado de calamidade financeira e administrativa no Município de Valença-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, apesar da criação da Comissão de Transmissão de Governo através do decreto nº 5.470/2024, não foram promovidas, pelos representantes do governo anterior, reuniões que permitissem à nova gestão acesso às informações indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a atual gestão não teve acesso à documentação necessária, conforme elencado na Resolução nº 1.311/2012 do TCM;

CONSIDERANDO que, mesmo com diligências junto a membros do governo anterior na Comissão de Transmissão, não se obteve acesso à documentação e informações necessárias;

CONSIDERANDO que não foram encontrados nos arquivos da prefeitura documentos físicos ou digitais essenciais à continuidade dos serviços públicos e administrativos, como relação de empenhos, despesas realizadas, contratos administrativos de execução continuada, processos licitatórios e relação de funcionários efetivos, contratados e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que a ausência das informações e documentos mencionados impede a correta contabilização e realização de despesas necessárias à manutenção das atividades administrativas e serviços públicos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CONSIDERANDO a ausência de equipamentos de informática, sendo que os existentes estão formatados e sem quaisquer informações úteis para a continuidade dos serviços administrativos e públicos;

CONSIDERANDO que não existem dados ou informações contábeis mínimas para que se possa dar continuidade às atividades públicas, impedindo a atual gestão de conhecer a real situação contábil e jurídica do Município, dada a ausência da documentação imprescindível para tal finalidade;

CONSIDERANDO que a ausência de uma transição de governo regular e o conseqüente impedimento de acesso a informações indispensáveis ao planejamento inicial das ações governamentais e à execução dos serviços públicos tendem a ocasionar danos formais e materiais à municipalidade e à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar relatório sobre a situação da Administração Pública Municipal quanto às dívidas do Município, à regularização das contas públicas perante o Tribunal de Contas dos Municípios, às prestações de contas de convênios firmados com a União e o Estado da Bahia, à situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos, ao estado dos contratos de obras e serviços, às transferências constitucionais da União e do Estado da Bahia, aos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal e à situação dos servidores públicos, inclusive dos funcionários contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob pena de impedir a execução dos planos e programas de governo;

CONSIDERANDO que, sem essas informações, a governança municipal fica comprometida, requerendo posicionamento imediato e enérgico do Gestor;

CONSIDERANDO, enfim, que, sob pena de responsabilidade, não pode haver descontinuidade nas atividades da administração e na prestação dos serviços públicos, sendo imprescindível a adoção de providências para salvaguardar o interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CONSIDERANDO que o decreto o decreto de emergência, publicado, não tem sido o suficiente para reorganizar o Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade financeira e administrativa no Município de Valença-BA, caracterizando a urgência no atendimento de situações que podem ocasionar prejuízos irreparáveis à continuidade dos serviços públicos, administrativos e à coletividade.

Parágrafo único. O estado de calamidade vigorará pelo prazo necessário ao restabelecimento da normalidade ou pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se necessário.

**Art. 2º** Ficam suspensos, para efeitos contábeis e de execução, todos os contratos e respectivos pagamentos originados na gestão anterior, inclusive os que tiveram sua execução prorrogada para o presente exercício financeiro.

§1º Os fornecedores e prestadores de serviços que comprovarem a efetiva realização das despesas, com entrega de mercadorias ou serviços, mediante apresentação da respectiva documentação comprobatória (nota de empenho, notas fiscais atestadas e nota de liquidação), terão seus direitos assegurados mediante processo administrativo de ressarcimento.

**Art. 3º** Fica instituída auditoria, em todas as secretarias do município, suspendendo-se o expediente externo, inclusive prazos, entre os dias 08/01/2025 e 31/01/2025, salvo serviços de cunho estritamente essencial.

Parágrafo único. Autoriza-se, se necessário, a contratação de empresa especializada para realizar auditoria em todas as secretarias.

**Art. 4º** Durante a vigência do estado de calamidade financeira e administrativa, o Poder Executivo poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

I - Realizar contratações diretas emergenciais para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e implementar medidas necessárias ao enfrentamento da situação de calamidade;

II - Apresentar proposta que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2024 e anos anteriores que não possuam disponibilidade financeira correspondente, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

III - Autorizar a imediata retomada do pagamento dos compromissos que possuam suporte financeiro correspondente;

IV - Determinar que os órgãos municipais reduzam em pelo menos 30% as despesas com cargos em comissão, funções de confiança ou equivalentes.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valença-BA, 09 de janeiro de 2025.

**MARCOS ANTONIO MEDRADO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 5588, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Dispões sobre a nomeação da Diretora do Departamento Municipal de Licitações e Contratos

O Prefeito Municipal de Valença, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Daiane Morbeck Bomfim** para cargo de Diretora de Departamento de Licitações e Contratos, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valença-BA, 09 de janeiro de 2025.

**MARCOS ANTONIO MEDRADO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 5589, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DO PREGOEIRO AUXILIAR, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990.

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 5.254/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.254/2023.

**DA NOMEAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.254/2023 o(s) seguinte(s) servidor(es):

a) LUCIANA BRITO BISPO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Art. 3º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.254/2023 o(s) seguinte(s) servidor(es):

**Agente de Contratação:**

- b) LUCIANA BRITO BISPO NASCIMENTO

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.254/2023, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, os seguintes servidores:

- a) NILZA CARVALHO SOUZA BAIÃO – Matrícula nº 5660-1.  
b) IVANA LUZ CONCEIÇÃO SOUSA – Matrícula nº 5656-1.  
c) FERNANDA BORGES SOARES

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei

*Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.254/2023 os seguintes servidores:

- a) NILZA CARVALHO SOUZA BAIÃO – Matrícula nº 5660-1.
- b) IVANA LUZ CONCEIÇÃO SOUSA – Matrícula nº 5656-1.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.254/2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valença/BA, 09 de janeiro de 2025.

**MARCOS ANTONIO MEDRADO**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### **DECRETO Nº 5590, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR  
ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO  
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o Sr **Jefferson dos Santos Conceição** para cargo de Assessor Administrativo do Departamento de Licitações e Contratos, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valença/BA, 09 de janeiro de 2025.

**MARCOS ANTONIO MEDRADO**

Prefeito Municipal